



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 – Centro  
CNPJ 18.404.749/0001-60 Fones: (33) 3611-1450/3611-1429  
CEP: 39.880-000 – Águas Formosas – Minas Gerais

---

### **PROJETO DE LEI Nº 008 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**REAJUSTA O VALOR DO PISO DE VENCIMENTO BÁSICO  
PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA E DOS SERVIDORES EFETIVOS DAS CARREIRAS  
DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E APOIO  
ADMINISTRATIVO AO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS E ALTERA OS VALORES  
DOS CARGOS CONSTANTES NOS ANEXOS I E III DA LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.515/2015 ALTERADA  
PELAS LEIS Nº 1.523 DE 29 DE JANEIRO DE 2016, Nº 1.536  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016 E LEI Nº 1.554, DE 05 DE  
ABRIL DE 2017.**

O Povo do Município de Águas Formosas/MG através de seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado o valor do piso de vencimento básico para os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino de Águas Formosas, constante na Lei Complementar Municipal nº 1.515/2015, alterada pela Lei nº 1.523/2016 e 1.554/2017, em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um décimos por cento) acompanhando o reajuste do piso salarial profissional nacional dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº. 11.738/2008, conforme os ANEXOS I e II, que acompanham e integram esta Lei.

**Art. 2º** Fica reajustado o valor do piso de vencimento básico para os servidores efetivos das Carreiras de Apoio Técnico Administrativo e Apoio Administrativo ao Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Águas Formosas em 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento), que passa a vigorar com os valores constantes nos Anexos I e III desta Lei.

**Art. 3º** Os valores constantes nos Anexos I, II e III desta Lei serão aplicados a todas as aposentadorias e pensões com direito à paridade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 – Centro  
CNPJ 18.404.749/0001-60 Fones: (33) 3611-1450/3611-1429  
CEP: 39.880-000 – Águas Formosas – Minas Gerais

---

**Art. 4º** As disposições relativas ao piso salarial e atualizações de vencimento básico de que trata esta Lei, serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica, alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, pela Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 e pela Emenda Constitucional nº. 70, de 29 de março de 2012.

**Art. 5º.** Não serão reajustados na forma do art. 1º e 2º desta Lei os vencimentos dos servidores que já obtiveram os reajustes concedidos através do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2018, por força do aumento do salário mínimo nacional.

**Art. 6º.** Acompanha esta Lei, Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, nos termos do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 7º.** Os valores constantes dos Anexos desta Lei são devidos desde 1º de janeiro de 2018.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 9º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 19 de Fevereiro de 2018.

**ALFEU OLIVEIRA AMADOR FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 – Centro  
CNPJ 18.404.749/0001-60 Fones: (33) 3611-1450/3611-1429  
CEP: 39.880-000 – Águas Formosas – Minas Gerais

---

Águas Formosas, 19 de Fevereiro de 2018.

**OFÍCIO Nº \_\_\_\_/2018**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
NILTON TEIXEIRA CHAVES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ÁGUAS FORMOSAS-MG  
NESTA.**

Senhor Presidente,

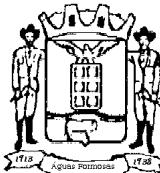
Com nossos cordiais cumprimentos submetemos à apreciação de V. Exa. e dos demais nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei reajusta o valor do piso de vencimento básico para os profissionais do magistério da educação básica e dos servidores efetivos das carreiras de apoio técnico administrativo e apoio administrativo ao magistério da educação do município de águas formosas e altera os valores dos cargos constantes nos anexos I e III da lei complementar municipal nº 1.515/2015 alterada pelas leis nº 1.523 de 29 de janeiro de 2016, nº 1.536 de 23 de novembro de 2016 e lei nº 1.554, de 05 de abril de 2017.

Os motivos justificadores da presente proposta estão sendo apresentados na Mensagem que também segue anexa.

Aproveitando do ensejo reafirmo votos de alta estima e consideração.

**ALFEU OLIVEIRA AMADOR FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 – Centro

CNPJ 18.404.749/0001-60 Fones: (33) 3611-1450/3611-1429

CEP: 39.880-000 – Águas Formosas – Minas Gerais

---

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2018

**REAJUSTA O VALOR DO PISO DE VENCIMENTO BÁSICO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DOS SERVIDORES EFETIVOS DAS CARREIRAS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E APOIO ADMINISTRATIVO AO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS E ALTERA OS VALORES DOS CARGOS CONSTANTES NOS ANEXOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.515/2015 ALTERADA PELAS LEIS Nº 1.523 DE 29 DE JANEIRO DE 2016, Nº 1.536 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016 E LEI Nº 1.554, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

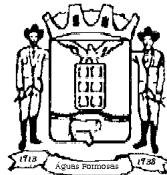
Conspícuo Presidente,

Eméritos Vereadores,

Segundo intelecção do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Águas Formosas com redação dada pela Emenda nº 11/2015 “A revisão geral da remuneração do servidor público sob um índice único far-se-á sempre no mês de janeiro de cada ano, ficando, entretanto, assegurada a preservação periódica de seu podes aquisitivo, na forma da lei, que observará os limites previstos na Constituição da República”.

No mesmo sentido, é o disposto no art. 5º, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece a atualização anual do piso nacional do magistério, sempre a partir de Janeiro.

O incluso Projeto de Lei visa assegurar a preservação periódica do poder aquisitivo do vencimento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica e dos Servidores Efetivos das Carreiras de Apoio Técnico Administrativo e Apoio Administrativo ao Magistério da Educação Básica, ambos do Município de Águas Formosas em contraponto à inflação deflagrada no país, utilizando-se como indexador de atualização monetária, respectivamente, os valores definidos pela Portaria nº 1.595, de 28 de Dezembro de 2017 do Ministério da Educação - MEC e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 – Centro  
CNPJ 18.404.749/0001-60 Fones: (33) 3611-1450/3611-1429  
CEP: 39.880-000 – Águas Formosas – Minas Gerais

---

Por ora, é o que temos a informar esperando desta Judiciosa Casa a atenção merecida para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Águas Formosas, 19 de Fevereiro de 2018.

**ALFEU OLIVEIRA AMADOR FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**